

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012 Processo nº 43.644/2011

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições prevista nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04 e Lei Complementar nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) - do dia 30 de Janeiro de 2012, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECILIZADAS PARA PRESTAR SEVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES, COM PRESTAÇÃO GRADATIVA CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

# To compare the control of the contro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

								^					
P	Δ	R٦	ΓF	Δ	_	PF	? F	Δ	М	R	u	$\cap$	

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 3.555/00 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 11.553/04 E 13.558/10

- 2. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012
- 4. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA Proc. N°. 43.644 19/12/2011
- **5. TIPO DE LICITAÇÃO** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

#### 7. FINALIDADE/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECILIZADAS PARA PRESTAR SEVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES, COM PRESTAÇÃO GRADATIVA CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento: até 30/01/2012 às 09<mark>:00 horas</mark>. Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 30/01/2012 às 09<mark>:00 horas</mark>.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. Dotação orçan	IENTÁRIA	
Unidade Requisitante	Atividade	Elemento de despesa
CAF/SMS	2.040/2.042/2.049	33.90.39.00
	Fonte de Recurso	Sub Elemento
	14/94	99

10. Prazo do Contrato:
A prestação de serviços ocorrerá durante o período de compreendido entre a assinatura
do contrato até// e mediante emissão da ordem de serviços:
( ) Imediata
(x) Conforme especificações definidas na parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
11. Prazo de entrega e Forma de Pagamento:
Prazo de entrega
(x) 48h (quarenta e oito horas)
( ) 15 (quinze) dias

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ( ) 30 (trinta) dias

Os prazos acima mencionados serão computados apartir da data de recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor.

# 11.1. Forma de Pagamento

( ) Á vista

(x) 30 dias após a emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor

#### 12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

# 12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **12.1.2-** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **12.1.3-** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.4- Cartão do CNPJ;
- 12.1.4- Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Estadual;
- **12.1.5-** Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, neste caso pode ser utilizado Alvará de Localiação e Funcionamento que conste tal inscrição;
- **12.1.6-** Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato:
- **12.1.7-** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

#### 12.2 REGULARIDADE FISCAL

- **12.2.1-** Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- **12.2.2-** Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- **12.2.3-** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, assim como, aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
- 12.2.4- Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados em original,

# PRE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada:

12.2.5- As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

### 12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.3.1-** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **12.4.1-** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 90 dias;
- **12.4.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento **ou**,

### Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:

- **12.4.3-** Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: <a href="http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx">http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx</a>
- **12.4.4-** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>

### 12.5 DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO

#### Far-se-á mediante a apresentação no momento do credenciamento:

- **12.5.1-** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação e de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO I**.
- **12.5.2-** Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.
- **12.5.3-** Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o proponente deve apresentar Declaração quanto ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

### → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:

**12.5.4-** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO II deste Instrumento.

13 LOCAL, HORÁRIO E	MEIO DE COMUNICAC	ÇÃO PARA ESCLARI	ECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL		
Responsável					
LARA BETÂNIA L	ÉLIS OLIVEIRA				
Endereço					
Praça Joaquim Correia, №. 55 – Centro – CEP 45.040-901					
Complemento					
GERÊNCIA DE COMPRAS					
Cidade Estado:					
VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA					
Horário	Telefone	Fax	E-mail		
Das 9:00 às 15:00 h.	(77) 3424-8515	(77) 3424-8518	lara.betania@pmvc.ba.gov.br		

#### **ANEXOS**:

- ANEXO I Modelo de declaração conjunta para habilitação;
- ANEXO II Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO III Modelo de Proposta Econômica;
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V Minuta do contrato;
- ANEXO VI Protocolo de recebimento do edital;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Pregão tem por CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECILIZADAS PARA PRESTAR SEVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES, COM PRESTAÇÃO GRADATIVA CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

- 1.1 O valor previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2 Origem dos recursos: FMS Fundo Municipal de Saúde
- **1.3 -** Local do serviço: **Hospital Municipal Esaú Matos**, Av: Macaúbas, 100 Kadija Responsável Técnico: **Fredsom Silva Caires-** tel. –(77)- 3420-6200.
- **1.4** A forma de fornecimento será em conformidade com a necessidade e solicitação do **Hospital Municipal Esaú Matos**, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s)/Ordem de Compra(s) aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado;
- 1.5 Os pedidos serão feitos em quantidades, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante (SMS);
- 1.6- O Prazo de fornecimento será **IMEDIATO**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte do licitante vencedor de cada lote, considerando o disposto no **item 11.1**, **Parte A Preâmbulo** do presente edital.
- 1.7 Contrato com vigência de 12 (doze) meses.

# TO THE PLANT OF TH

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# 1.8 – Especificação para elaboração da proposta de Preço

- O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços.
- 1.8.1. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto § 3º, art. 64 da Lei nº. 8.666/93

# 2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

**2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

# 3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

**3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital e seus Anexos.

# PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECILIZADAS PARA PRESTAR SEVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES, COM PRESTAÇÃO GRADATIVA CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos eque pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

2.3. Todo e qualquer ato referente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal: <a href="http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/">http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/</a> bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: <a href="http://www.pmvc.com.br">http://www.pmvc.com.br</a> no link PROCESSOS LICITATÓRIOS

# 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 3.4. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I
- 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **4.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

Envelope A: Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo III – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os 17 (dezessete) itens mencionados no citado modelo.

**Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital.

**4.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- **4.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente** ou **confeccionada em formulário constante em Anexo II, com todos os elementos 17 (dezessete) itens relacionados em ANEXO III Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- **4.3.** A Proposta de Preços deverá conter:
- **4.3.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- **4.3.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços Anexo II deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- **4.3.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- **4.3.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **4.3.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **4.3.6.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **4.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais.
- **4.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **4.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicandose subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

- 5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.
- **5.3.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **5.4.** Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- **5.5.** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, serão feita a sua conferência e posterior rubrica.
- **5.6.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 6.6** deste Edital.

# 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.1- O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.
- 6.2-Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.4- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.5-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.6- A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.7- No caso de empate, ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 6.8- Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 6.9 Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.10- O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.11- Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 6.12- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.13- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 6.14- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.15- A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- 6.16- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.17- O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.18- A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.19- Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita

# 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo:

# 7.2. - Disposições Gerais da Habilitação

**7.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

- **7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.8 e 18.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 7.6 Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- a)- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c)- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito `a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86.

# 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- **8.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 9.2. Quando da intenção de Recursos ou Impugnações, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.
- **9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **9.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- **9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia.

# 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **10.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

# 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

#### 11.2.1. Advertência;



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **11.2.2.** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- **11.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 13.2, 13.3 e 13.4, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
- **11.3.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

# 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, mencionados na página 02 (dois) deste edital.

#### 13. DO CONTRATO

- **13.1.** O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência a partir da data de sua assinatura.**
- **13.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.
- **13.3.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **13.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazêlo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 13.5.
- **13.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1° da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **14.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:
  - 14.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **14.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
  - 14.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- 14.2.4. Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
  - 14.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- **14.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

#### 15. DO PRAZO DE ENTREGA

**15.1.** A entrega do objeto licitado deverá ser viabilizada de acordo com emissão da ordem de compra ou pedido, conforme solicitação da **Unidade Requisitante**, no prazo determinado neste edital.

### **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
- 16.1.1. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- **16.2.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 17. DO REAJUSTE

**17.1.** Os preços dos produtos licitados serão fixos e irreajustáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

# 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **18.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **18.3.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **18.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- **18.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **18.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado na página 02 (dois) do presente edital.
- **18.11.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos I a IV deste Edital.
- **18.12.** Aos casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.
- **18.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# TO THE REPORT OF THE PARTY OF T

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Vitória da Conquista - Ba, 02 de janeiro de 2012.

Lara Betânia Lélis Oliveira Mat. n.º 07-1407-0 Pregoeira



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

### **ANEXO I**

# MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	010/2012

Nome	da	pessoa	jurídica)						, CNPJ nº
			sedia	ada (er	ndereço co	omple	to)		, neste
ato	repre	sentada	legalmente	por	(nome	е	qualificação	o do	representante
egal)_				,	declara so	ob as	penas da lei:		
•	que	possui pl	eno conhecime	ento de	todas as	infor	mações e das	s condiç	ões contidas no
	edita	l referent	e ao Pregão Pr	esenci	al nº		;		
•	que	até a pre	esente data ine	xistem	fatos imp	editiv	os para sua	habilitaç	ção no presente
	certa	me licita	tório, atendend	do a t	odas as	exigêı	ncias feitas	no refer	rido instrumento
	conv	ocatório,	inclusive aquel	as rela	tivas ao cu	ımprir	mento do obje	eto da lic	itação; e
•	que,	em ater	ndimento ao qu	ıanto p	orevisto no	o inci	so XXXIII do	art. 7º	da Constituição
	Fede	eral, comb	oinado com o a	rtigo 2	7 da Lei n	°. 8.6	66/93, alterad	do pela l	_ei nº. 9.854, de
	27 d	e outubro	de 1999, não	empre	ga menor	de 18	3 anos em tra	abalho n	oturno, perigosc
	ou in	salubre,							
		( ) n	em menor de 1	6 anos	i.				
		( ) n	em menor de 1	6 anos	s, salvo na	condi	ção de apren	diz, a pa	artir de 14 anos.
			Vitória da C	onquis	sta – BA, _	(	de		de
		10786 Ca	oial / CND I / Na			la Da	nrocontants !		
	K	.azao 500	cial / CNPJ / No	me e r	N, 00 KP (	io ke	presentante L	.egai/A	รรเทลเนเล



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO II**

# **ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	010/2012

LOTE 01 (UM) - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

	1 / 3		
ITEM Nº.	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.1	Manutenção preventiva e corretiva em compressor de ar comprimido com secador hospitalar. Modelo: Barionkar 520 L horizontal 1 x 4 cabeçote 15 CV. Tipo EL 2150 RSA série 0054 com capacidade 80 m³ H 380/660 V com secador modelo: Zeo bry 11 S gás alumina 220 V 60HZ 150W vazão 110 MN³ H Nº de serie 0055,	01	01

# <u>Informações</u>

- 1- O serviço contempla revisão geral e substituição de todas as peças dos dois equipamentos. Dentre eles segue os mais relevantes: substituição do gás alumina ativado do secador; revisão das válvulas de 3 vias; substituição dos elementos filtrantes; substituição dos drenos automáticos dos filtros; substituição das válvulas solenóides; substituição do orifício calibrador do alivio; substituição dos elementos de aspiração; substituição do suspiro do carter.
- **2-** Importante ressaltar que o compressor de ar não esta funcionando devido ao travamento dos pistões. O secador de ar possui defeito na válvula solenóide estando desativado.
- **3-** A empresa vencedora terá que executar o serviço imediatamente após a conclusão do processo licitatório. A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por hospital que possua unidade de terapia intensiva UTI.
- **4-** Para mais informações as empresas interessadas podem visitar o equipamento no hospital endereço; Avenida Macaúbas Nº100 bairro

# TO COMMISSION OF THE PARTY OF T

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Kadja ou entrar em contato com o técnico da manutenção Aldeir Nascimento pelo telefone 77 3420 6233.

# Obrigações da Contratada:

- 1 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto na PARTE C DISPOSIÇÕES GERAIS deste edital.
- 2 Manter validade da proposta pelo período exigido na PARTE C DISPOSIÇÕES GERAIS deste edital.
- 3 Cotar todos os itens que compõe os respectivos lotes.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO III**

# MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação:

Número

		Pregão	Presencia	I 010	0/2012
1	. Razão Social da Empresa:				
2	. CNPJ N°:				
3	. Insc. Estadual Nº:				
4	. Insc. Municipal Nº:				
5	. Endereço:				
6	. Telefone: (DDD) Fax:				
7	. Validade da Proposta: dd ( <i>mínim</i> o s	90 (novent	a) dias, coi	nf. item 1.6.	.3 do edital)
	. Prazo de Pagamento: cfe. Edital	(			
8	•	·	e:		
8 9	. Banco: Agência: Cor	nta Corrent			•
8 9 1	. Banco: Agência: Cor 0. Representante da Empresa:	nta Corrent			<b>.</b>
8 9 1	. Banco: Agência: Cor	nta Corrent			<b>.</b>
8 9 1	. Banco: Agência: Cor 0. Representante da Empresa:	nta Corrent			•
8. 9 10 11	. Banco: Agência: Cor 0. Representante da Empresa: 1. Cargo:	nta Corrent			
8. 9 10 11 11	. Banco: Agência: Cor 0. Representante da Empresa: 1. Cargo: 2. RG nº:	nta Corrent			
8. 9 10 11 12 13	. Banco: Agência: Cor 0. Representante da Empresa: 1. Cargo: 2. RG nº: 3. CPF nº: 4. Planilha com informações, conforme a	nta Corrent			
8. 9 10 11 12 13	. Banco: Agência: Cor 0. Representante da Empresa: 1. Cargo: 2. RG nº: 3. CPF nº:	nta Corrent		Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$

# DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

Valor total do Lote →

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 15. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos produtos, na forma determinada pelo edital Pregão Presencial n°. 010/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
- 16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- 17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2012.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

### **ANEXO IV**

# MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	010/2012

	ne da pessoa jurídica)							
	sediada (endereço completo)	, neste						
ato	representada legalmente por (nome e qualificaç	ção do representante						
legal)	), declara sob as penas da l	ei:						
•	Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como M	Microempresa ou Empresa						
	de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 12							
	dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilida	des administrativas, civis e						
	criminais.							
	Vitória da Conquista – BA,de	de						



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO V**

#### MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	010/2012

CONTRATAÇÃO DE **PESSOAS JURÍDICAS** ESPECILIZADAS PARA PRESTAR SEVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM CENTRAL AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES, **PRESTAÇÃO** GRADATIVA COM **CONFORME** SOLICITAÇÃO DO SETOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente à \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SP/BA \_\_\_\_, empresa sediada à \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_.\_\_, e a \_\_\_\_ , doravante denominada CONTRATADA, neste \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_ \_- SSP/\_\_. e CPF nº \_ celebram entre si CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECILIZADAS PARA PRESTAR SEVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES, COM PRESTAÇÃO GRADATIVA CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme processo licitatório tipo Pregão Presencial nº. 010/2012 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a prestação por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de serviços de manutenção preventiva/corretiva em central de ar condicionado, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, incluindo as informações e determinações constantes do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:

✓ descrição dos materiais.

# Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** compromete-se a prestar serviços, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

contar da data da emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**, através <mark>da Gerência de Compras.</mark>

#### Cláusula Terceira - DO PRAZO

Este contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses conforme edital, compreendendo o tempo disposto no Item 11, Parte A – Preâmbulo deste edital, contado de......, até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, podendo ser prorrogado o vencimento.

#### <u>Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO</u>

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_), cujo valor encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.
- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.
- 4.2 Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.

#### Cláusula Quinta - DO REAJUSTE

5.1 - O valor deste contrato é fixo e irreajustável, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

# <u>Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO</u>

6.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão e demais penalidades cabíveis.

# Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;
- 7.2 Responsabilizar-se pela execução do contrato observando as condições estabelecidas no **ANEXO II (dois), em especial, Item 1.2 Obrigações da Contratada** e nas demais cláusulas deste contrato.

# Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
  - 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

# PACONING TO SERVICE AND ADDRESS OF THE PACONING TO SERVIC

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

#### Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato, importará, com base na Lei 10.520/02, artigo 7º, e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 1- Advertência:
- 2- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- 3- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 4- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 5- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 6- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.

### Cláusula Décima - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, mencionados na página 02 (dois) do presente edital.

# Cláusula Décima Primeira - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista,	_ de	de 2012.		
	Município	o de Vitória da Conqu	uista	
			_	

# THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Contratada	
Testemunhas:	
	-



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# **ANEXO VI**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	010/2012

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2012

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ DA EMPRESA:		
TELEFONE:		
FAX:		
E-MAIL:		
Pregão Presencial nº. 010/2012, serão recebidos pelo Pregoeiro às	cujos envelop 09:00 horas (	ória da Conquista, cópia do Edital do es de Habilitação e Proposta de Preço Horário de Brasília) do dia 30/01/2012 aquim Correia, nº. 55 - Centro, nesta
Vitória da Conquis	ta, de	de 2012.
Assinatura e	Carimbo C.N.	P.J. da Empresa

\* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

This document was created with Win2PDF available at <a href="http://www.win2pdf.com">http://www.win2pdf.com</a>. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.